



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10



Ofício nº 156/2011-PME

Estreito (MA), 24 de maio de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WILSON VILAR
Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA
Nesta

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
Projeto Nº 18/2011 Aprovado
 Apto com Alterção Reprovado
Votos unanimidade
Em 24 105 2011
D. Souza
Secretaria

Cumprimentando-o, venho por meio deste expediente encaminhar o Projeto de Lei nº 018/2011 para apreciação desta casa de Leis.

Sem mais no momento aproveito o ensejo para apresentar meus


JOSÉ GOMES COELHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

Dinávia Bezerra da Souza
Secretaria Geral
CPF 401 337 293-20

25.05.2011
às 09:50hs.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA

CNPJ: 07.070.873/0001-10
Av. Chico Brito 902, Centro, CEP. 65.975-000, Estreito – MA.



Projeto de Lei nº 0 18/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
Projeto Nº 18/2011 Aprovado
 Apto com Alteração Reprovado
Votos Unanimidade
Em 27/05/2011
D. B. Souza
1º Secretário

“FICA CRIADA A ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL, CRAQUE NOTA 10 NO MUNICÍPIO DE ESTREITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS “.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições legais, art. 66, inciso I da Lei Orgânica, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, prova e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL CRAQUE NOTA 10, o qual passa a ser disciplinada nos termos da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos para o funcionamento de Escolinha de Futebol, provirá da Prefeitura Municipal de Estreito, através de Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 3º – A organização e funcionamento da referida Escolinha de Futebol serão disciplinados em regimento a ser elaborado no prazo de cento e vinte dias, a contar da publicação desta Lei, o qual deverá ser aprovado pelo prefeito Municipal e feito através de Decreto.

Art. 17- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 – Revogam –se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão aos 17(vinte) dias do mês de Maio de 2011.

Josef Gomes Coelho
José Gomes Coelho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
D. B. Souza
D. B. Souza
Secretaria Geral
CPF 401 337 293-20

25-05-2011
as 09:50h.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Estreito.
CNPJ: 07.070.873/0001-10
Av. Chico Brito s/nº, Centro, CEP: 65.975-000



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2011

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter, à apreciação desta Augusta Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Escolinha Municipal de Futebol, Craque Nota 10.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado no sentido de oferecer aos jovens de nossa cidade não só a prática esportiva, mas, também proporcionar o prazer de conhecer a fundo o esporte que pratica e todas suas manhas e artifícios, à medida que com toda sua estrutura conduz a criança e os jovens ao aperfeiçoamento de habilidades esportivas e também fraternais, educacionais e sociais.

O presente projeto, pretende ainda despertar os jovens para as necessidades de organização, planejamento e conhecimento do campo de trabalho.

Destarte, e ciente da compreensão e entendimento dos senhores edis, espero a colaboração desta Casa de Leis no sentido dá aprovação do presente projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Estreito-MA, 18 de Maio de 2011.


José Gomes Coelho
Prefeito Municipal

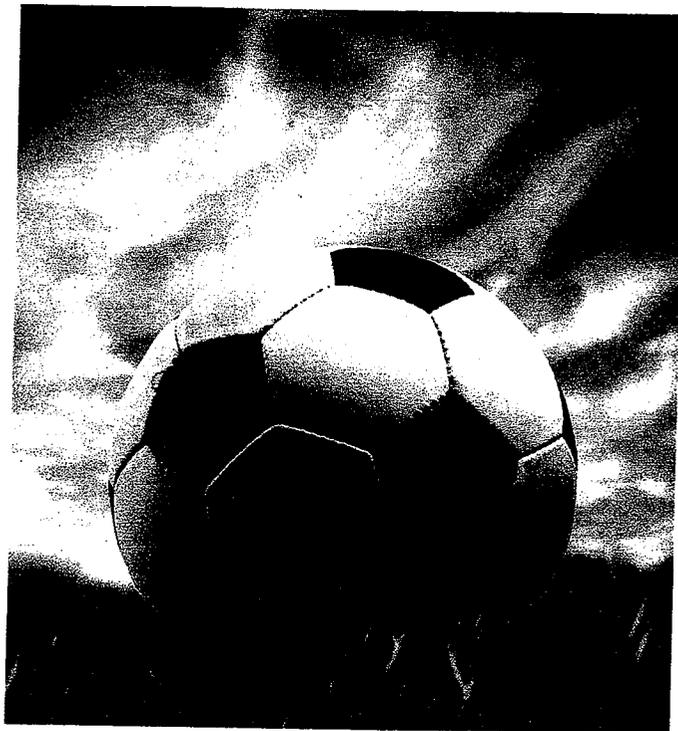


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.



P R O J E T O

ESCOLINHA DE FUTEBOL



CRAQUE NOTA 10



APRESENTAÇÃO

Em muitas cidades maranhenses e de outros Estados do Brasil, existe um grande número de jovens, que mesmo com a proteção dos pais, ficam a mercê de perigos desagradáveis, tais como: drogas, violência, prostituição, etc. Existe cura para esses monstros? Existe, mas é bem mais simples e viável tentar evitar, e não existe nada melhor que o bem estar do corpo e da mente, e isto em outras palavras significa **ESPORTE**. Através desse recurso podem-se evitar fatalidades e gerar benefícios, não só ao meio jovem, mas também as crianças. É pensando em tudo isto e em todos os benefícios que o esporte traz a quem o pratica, é que apresentamos a **ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL CRAQUE NOTA 10**.





01 – JUSTIFICATIVA

01.01 – Todo jovem tem as suas necessidades de lazer, e uma das mais procuradas é a área esportiva. O Futebol, não tem fronteiras geográficas, raciais, físicas, entre outras, sendo um unificador de energias, um elo de ligação entre os povos e as diferentes classes sociais. Tendo em vista que a formação do cidadão começa na infância e precisa ser bem orientada para que se desenvolva na adolescência e juventude, se solidificando na fase adulta. Oferecer não só a prática esportiva, mas também proporcionar o prazer de conhecer a fundo o **ESPORTE** que pratica e todas as suas manhas e artificios.





02 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

02.01 – Educação Esportiva:

Através de aulas teóricas e práticas, os alunos devem:

02.01.01 – Aprender regras oficiais para a prática do futebol na modalidade de Futebol de Campo.

02.01.02 – Receber preparação física adequada para a prática do esporte acima citado.

02.01.03 – Receber treinamento em fundamento básicos tais como: domínio de bola, cruzamentos, chutes, cabeceios, cobrança de faltas, e outros.

02.01.04 – Receber treinamentos táticos como: posicionamento dos jogadores, jogadas ensaiadas, linha de impedimento, e outros.

02.01.05 – Receber noções de disciplina esportiva: advertências, faltas, infrações, cartões, respeito à integridade física e moral dos companheiros e adversários, estimular a prática do “Fair Play” (jogo limpo).

02.02 – Integração Social:

02.02.01 – Estimular a participação dos alunos em treinos, jogos amistosos e torneios, visando sua integração através do respeito às diferenças sociais, raciais e religiosas.

02.03 – Cidadania:

Passar aos alunos noções de cidadania, mostrando a eles seus direitos, deveres e obrigações tais como:

02.03.01 – Respeitar os colegas, professores e auxiliares.

02.03.02 – Utilizar corretamente e zelar pelo material esportivo de treinamento ou jogo.

02.03.03 – Não danificar as instalações como: campo, vestiários e outros.

02.03.04 – Conciliar a prática esportiva com a Educação Escolar.

02.03.05 – Ter uma Educação Religiosa.

02.03.06 – Receber noções de higiene e saúde.



03 – PÚBLICO ALVO

03.01 – Poderão se matricular:

03.01.01 – O dependente deve ter entre 06 e 18 anos de idade.

03.01.02 – Para ser matriculado na **Escolinha, o aluno terá obrigatoriamente que estar matriculado na **Escola** e freqüentando normalmente a sala de aula.**

03.01.03 – O aluno somente poderá participar das aulas após, ter sua **Ficha Cadastral aprovada pela secretaria.**

03.01.04 – Para continuar a freqüentar normalmente as aulas na **Escolinha, o aluno terá que alcançar no mínimo média 7,0 no boletim.**

03.01.05 – O aluno somente poderá participar das aulas após, passar por avaliação médica oficial do município.



04 – OBJETIVOS GERAIS

05.01 – Fornecer às crianças e aos jovens o sistema de prática esportiva, com uma estrutura que possa conduzi-los ao aperfeiçoamento, não só de suas habilidades esportivas, mas também fraternais educacionais e sociais. E ainda desperta-los para as necessidades de organização, planejamento e conhecimento do campo de trabalho.





04 – METAS

- 04.01** – Combater a evasão escolar e repetência.
- 04.02** – Proporcionar a oportunidade à participação em eventos esportivos, torneios e campeonatos.
- 04.03** – Incentivar o futebol como alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção de doenças.
- 04.04** – Estimular a prática regular de atividades físicas.
- 04.05** – Promover a descontração e o relaxamento físico e mental.
- 04.06** – Proporcionar o surgimento de novos talentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.



05 – ORIGEM DOS RECURSOS

05.01 – O capital provirá da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO** através da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer, para a sua manutenção como: professores, compra de material esportivo e didático, assistência médica e odontológica, chuteira e cesta básica para os alunos carentes, medicamentos, eventuais encargos sociais e outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.



06 – METODOLOGIA

06.01 – As aulas serão de acordo com a disponibilidade de tempo dos alunos. Os horários poderão ser alterados se ocorrerem fatos relevantes que justifiquem a mudança.

06.02 – As aulas acontecerão as terças e quintas pela manhã e a tarde, e aos sábados pela manhã.

06.03 – Um período de aula teórica terá duração de 40 (quarenta) minutos, As exposições das aulas teóricas serão através de livros, apostilas, dvds e data show.

06.04 – Um período de aula prática terá a duração de 02(duas) horas com intervalo de 15 (quinze) minutos.

06.05 – As aulas serão realizadas nos campos, ginásios e quadras do município.